



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N° 18/2020

De 22 de dezembro de 2020

Regulamenta a atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2021, aos **Professores titulares de cargo em caráter de substituição a outro titular de cargo** da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos/SP.

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, atendendo a Lei Complementar Nº. 911/2015, no que trata os artigos 92 a 98 e art. 104.

RESOLVE:

Art 1º - A atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição a outro titular de cargo, far-se-á pela Secretaria Municipal de Educação respeitada a classificação final do professor inscrito.

Art 2º - O professor titular interessado deverá inscrever-se através do Sistema Sifam, com seu login e senha preenchendo as informações solicitadas.

Art 3º - A substituição será deferida quando:

I – o período for superior a 10 meses e

II – a jornada for compatível.

Art 4º - Ao professor que se inscrever nos termos desta Resolução e substituir um titular de cargo em outra Unidade Escolar, não será contabilizado o tempo na Unidade Escolar Sede durante esta substituição.

Art 5º - Não haverá atribuição para **professores em afastamentos** previstos no Art. 100 da LC 911/2015, conforme anexo I.

Art 6º - O docente interessado em participar do processo de substituição a outro titular de cargo, só poderá fazê-lo **uma única vez** em apenas **uma das situações** abaixo relacionadas:

I - Na mesma Unidade Escolar:

- A - Para a mudança de ano, no mesmo período ou
- B - Em período contrário.

Após finalizar o processo na U.E , o diretor deverá enviar para SME o resultado final da atribuição no email.

II - Mudança de Unidade Escolar: Sede para controle de frequência durante a substituição;

PARÁGRAFO ÚNICO: O docente que optar em substituir outro titular não poderá declinar da escolha até o término do ano letivo.

Art 7º - O período de inscrições será realizado de **23 a 29 de dezembro de 2020**, no Sistema Sifam. Para classificação, será utilizada a pontuação obtida no processo de atribuição de classes/aulas conforme Resolução SME Nº. **11/2020**.

§ 1º - Não haverá a necessidade de entrega da Inscrição do professor interessado, a mesma será gerada pelo sistema Sifam.

Art 8º - A atribuição aos professores titulares de cargo em caráter de substituição a outro titular de cargo ocorrerá em duas etapas:

Fase I - Na Unidade Escolar

a) **Dia 03/02/2021**

08 horas - aos professores titulares, conforme classificação na U.E.

Enviar saldo para SME até as 10 horas.

Fase II - Na Secretaria Municipal de Educação

a) **Dia 03/02/2021**

15 horas – aos professores titulares, conforme classificação geral na Rede Municipal de Educação.

Art. 9º - O professor inscrito no processo poderá declinar da escolha no momento da atribuição caso não haja interesse no saldo apresentado.

Art. 10. - O professor ingressante do concurso público e o professor removido para outra U.E no ano de 2020 não poderão concorrer a substituição de titular para titular , na fase II do Art. 8º desta resolução, conforme art. 104º, paragrafo 3º da LC 911/2015.

Art. 11. - Esta Resolução não se aplica aos afastamentos dos titulares que ocorrem durante o ano letivo, nos casos em que a substituição for inferior ao período mínimo de 10 (dez) meses.

Art. 12. - O exercício dos professores em substituição dar-se-á no primeiro dia de atividade docente de 2021.

Art. 13. - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.14. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 22 de dezembro de 2020

**WILSON DE MORAES ROSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

Art. 100 O pessoal da classe de docente poderá ser afastado do cargo, após vencido o estágio probatório, respeitando o interesse da Administração Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, para:

I - prover cargo em comissão de Diretor de Escola, Vice-Diretor ou de Coordenador Pedagógico;

II - prover função de confiança como Supervisor Técnico Administrativo ou Supervisor Técnico-Pedagógico;

III - ocupar posto de trabalho;

IV - exercer função de Psicopedagogo em caráter de substituição, mediante inscrição prévia e regulamentada em resolução própria.

V - exercer função de suporte pedagógico em caráter de substituição, mediante inscrição prévia regulamentada em resolução própria.

VI - prover cargo em comissão em outra Secretaria ou Departamento, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sem ônus para a educação;

VII - exercer atividades inerentes ao magistério, em entidades conveniadas com o Governo Municipal de Ourinhos, de acordo com a sua jornada com mudança do centro de custo;

VIII - frequentar, a critério da Administração, curso de pós-graduação, com prejuízo de vencimentos, depois de vencido o período probatório;

IX - exercer atividades do magistério em órgãos da Administração Pública Municipal, sem ônus para a educação;

X - tratar de interesses particulares, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, por período de até 2 (dois) anos, depois de vencido o período probatório;

XI - prover outros cargos em comissão na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - As atividades exercidas em afastamento que não forem atividades do magistério municipal não serão contadas como tempo de serviço no magistério.

§ 2º - Os afastamentos pelo processo de readaptação interromperão a contagem de pontos para fins de classificação, progressão funcional pelas vias acadêmica, não acadêmica e mérito.

§ 3º - Aos docentes mencionados nos incisos I a XI é vedado atribuir carga suplementar enquanto permanecerem afastados.

§ 4º - O afastamento de que trata o inciso VIII provocará a perda do direito à avaliação de desempenho prevista nesta Lei Complementar, podendo participar da prova de mérito, desde que já tenha retornado ao cargo.